



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BENS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS EVENTOS DE PROMOÇÃO À SAÚDE DENOMINADOS “CORRIDA DO MARÇO LILÁS” E “CORRIDA DO NOVEMBRO AZUL”.

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 08h59min DO DIA 11/03/2026
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h00min (UTC-3) DO DIA 11/03/2026
EXCLUSIVO ME/EPP – LC123/2006	NÃO
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	NÃO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP (A CONTAR DA INTIMAÇÃO)	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO (A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO)	Conforme Termo de Referência
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 203.537,30
CASAS DECIMAIS	Dois casas após a vírgula (ex: R\$00,00)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br , bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/ , quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por	



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



consequente, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução do contrato.*

Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga-MG, CEP: 35.302-304, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratado edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de bens e a prestação de serviços necessários à execução dos eventos de promoção à saúde denominados “Corrida do março Lilás” e “Corrida do novembro Azul”.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

2.6 Esta municipalidade não se responsabiliza por queda, falhas ou erros de conexão entre a plataforma eletrônica e a empresa participante do certame.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



3.9 – Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - valor unitário do item;

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

5.2 - Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

5.2.1.1 - Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

5.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) seu último lance ofertado, no prazo de trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

5.12 - O modo de disputa adotado será o “aberto”.

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



União;

6.1.1. - Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.5.2 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.5.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.7.2 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.7.3 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.7.4 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.7.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.7.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7.9 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.8 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido por este edital, sendo este o mesmo para cadastro de proposta, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes

7.2. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

7.5.1. Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

7.5.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

7.7 – Qualificação Técnica:

7.7.1 Para o Lote 03 (serviços técnicos de prova):

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para a execução de serviços compatíveis com o lote, especialmente quanto as características tecnológicas e operacionais de cronometragem, controle de largada/chegada e apuração de resultados, em condições equivalentes de complexidade e prazo.
- b) Será admitida a soma de atestados para demonstração da aptidão técnico-operacional, desde que haja pertinência com o objeto do lote.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.7.2 Para o LOTE 04 (itens de alimentação):

a) Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, emitido por autoridade sanitária municipal e/ ou estadual competente.

7.8 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

7.8.1- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.8.2- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8.3 - Em vista da possível indisponibilidade de campos propícios para anexamento dos documentos supracitados dentro da plataforma, deverão ser estes anexados no campo "Outros Documentos".

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

10.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

10.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica ao presente certame.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.

13.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

13.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga, 25 de fevereiro de 2026

Valdenice Gomes de Souza Matias
Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO I

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA - TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria de Saúde
E-mail:	almoxarifado@saude.caratinga.mg.gov.br saude4@saude.caratinga.mg.gov.br
Telefone:	(33) 3322-2223 (33) 3329-8030
Responsável pelo estudo:	<i>Paula Cristina da Silva Botelho</i>
CPF do Agente:	034.xxx.xxx-00
Cargo/Função:	Secretária de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de viabilizar, com adequada estrutura material e operacional, dois eventos esportivos de corrida de rua promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caratinga no exercício de 2026: Corrida do Março Lilás e Corrida do Novembro Azul. Tais eventos integram a estratégia municipal de promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde, vinculada, respectivamente, à conscientização sobre o câncer do colo do útero e o câncer de próstata.

Sob a ótica do interesse público, o problema a ser resolvido consiste na insuficiência de meios próprios da Administração para executar, com padrão mínimo de segurança, organização, alcance social e efetividade sanitária, ações de grande mobilização comunitária que envolvem logística esportiva, sinalização, hidratação, suporte alimentar, aferição de desempenho, identificação visual da campanha e premiação educativa. Sem a contratação dos itens e serviços necessários, há risco concreto de inviabilização parcial ou total dos eventos, com prejuízo às políticas públicas de prevenção oncológica e de incentivo à atividade física regular.

A necessidade é ainda reforçada pelo caráter preventivo e pedagógico das campanhas. A corrida de rua, enquanto instrumento de saúde coletiva, amplia o acesso da população a mensagens de autocuidado, rastreamento precoce e redução de fatores de risco, favorecendo a aproximação entre cidadãos e rede pública de saúde. No caso do Março Lilás, busca-se fortalecer o debate sobre prevenção, diagnóstico e cuidado integral da saúde da mulher; no Novembro Azul, pretende-se intensificar ações de incentivo à saúde do homem, com foco em prevenção, diagnóstico oportuno e superação de barreiras culturais de acesso aos serviços.

A contratação pretendida, portanto, não se limita à aquisição de bens acessórios para evento recreativo. Trata-se de medida instrumental para execução de política pública de saúde, com impactos esperados em:

- ampliação do alcance das campanhas municipais de prevenção;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- b) estímulo à adoção de hábitos saudáveis e prática esportiva;
- c) fortalecimento da educação em saúde em ambiente comunitário;
- d) incremento da visibilidade institucional das ações preventivas do SUS no território municipal; e
- e) integração intersetorial entre promoção da saúde, esporte e participação social.

Nessa perspectiva, evidencia-se a necessidade pública qualificada da contratação, em conformidade com o planejamento administrativo e com o dever estatal de implementar ações de promoção, proteção e prevenção em saúde, assegurando efetividade, continuidade e capilaridade das políticas públicas municipais voltadas ao enfrentamento do câncer do colo do útero e do câncer de próstata.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Caratinga/MG, até o presente exercício, não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, razão pela qual a presente demanda não se encontra vinculada a instrumento dessa natureza.

Todavia, a ausência de PCA não exonera a Administração do dever de planejamento nem impede, por si só, a regular instrução da contratação, desde que o processo administrativo contenha motivação suficiente, aderência ao interesse público, definição da necessidade, análise técnica das alternativas e compatibilidade com os instrumentos orçamentários vigentes, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 017/2024, no que couber.

No caso concreto, a demanda encontra-se devidamente justificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com pertinência material às ações públicas de promoção e prevenção em saúde relacionadas às campanhas Março Lilás (câncer do colo do útero) e Novembro Azul (câncer de próstata), evidenciando aderência ao interesse público primário e às diretrizes setoriais da política municipal de saúde.

Além disso, a contratação guarda compatibilidade com os instrumentos orçamentários vigentes (PPA, LDO e LOA), correndo à conta de dotação própria da unidade gestora competente, conforme reserva/indicação orçamentária constante da fase interna, o que assegura respaldo financeiro e regularidade da despesa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade pública descrita neste ETP, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e jurídicos mínimos, aptos a assegurar a execução regular dos eventos Corrida do Março Lilás e Corrida do Novembro Azul, com padrão de qualidade, segurança e efetividade das ações de promoção e prevenção em saúde.

A futura contratação deverá contemplar, de forma integrada e suficiente, o fornecimento dos bens e a prestação dos serviços necessários à realização dos dois eventos esportivos, conforme especificações, quantitativos e cronograma definidos no Termo de Referência, abrangendo materiais de identificação dos participantes, premiação, estrutura e itens de apoio/logística.

Assim, sem prejuízo de detalhamento no Termo de Referência, deverão ser observados os seguintes parâmetros:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- a) Materiais personalizados do evento: qualidade compatível com uso esportivo, padronização visual, personalização institucional e aderência temática às campanhas de saúde (Março Lilás e Novembro Azul), com arte previamente aprovada pela Administração.
- b) Premiação (medalhas/troféus e correlatos): resistência, acabamento, legibilidade das inscrições, identidade visual do evento e quantitativos compatíveis com as categorias de participação.
- c) Serviços de cronometragem e apuração de resultados (quando previstos): solução tecnológica idônea, equipe técnica suficiente, registro e consolidação de tempos com rastreabilidade mínima, emissão de relatórios e disponibilização de resultados em prazo definido pela fiscalização.
- d) Estruturas e itens de apoio do evento: conformidade com especificações técnicas, segurança de instalação/uso, montagem e desmontagem nos prazos fixados e manutenção durante a realização da prova.
- e) Água mineral, alimentos e demais itens de apoio nutricional (quando previstos): observância de requisitos sanitários, validade, integridade de embalagens, acondicionamento adequado e entrega em condições de consumo.

Ademais, a execução deverá observar (i) realização em duas etapas/eventos distintos no mesmo exercício (Março Lilás e Novembro Azul), com entregas e serviços fracionados por evento; (ii) cronograma de entrega e instalação compatível com a data de cada corrida; (iii) responsabilidade da contratada por transporte, carga/descarga, montagem, testes operacionais, suporte durante o evento e retirada de estruturas, quando aplicável; (iv) substituição imediata de itens em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração; e (v) recebimento provisório e definitivo condicionado à verificação de conformidade quantitativa e qualitativa.

Quanto aos requisitos de habilitação, a contratada deverá comprovar, na forma do edital:

- I – habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista;
- II – qualificação técnica compatível com o objeto, especialmente para parcelas de maior complexidade operacional (ex.: cronometragem e estrutura de evento);
- III – cumprimento de normas sanitárias aplicáveis aos itens de consumo humano;
- IV – observância de normas de segurança do trabalho e de execução de eventos em via pública, quando incidentes.

Havendo coleta/tratamento de dados dos participantes (inscrição, classificação, divulgação de resultados), a execução deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com tratamento limitado à finalidade pública do evento, minimização de dados e adoção de medidas de segurança da informação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas quantitativas da presente contratação foram definidas a partir da Requisição Preliminar nº 03/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que consolidou os itens e quantitativos globais necessários à realização dos dois eventos (Corrida do Março Lilás e Corrida do Novembro Azul).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



4.1. Premissas adotadas para dimensionamento

- I. A requisição técnica fixou quantitativos globais anuais para atendimento dos dois eventos esportivos no exercício;
- II. Para fins de planejamento do ETP, adota-se distribuição referencial equitativa por evento (50%/50%), sem prejuízo de ajuste operacional na fase executiva, conforme número efetivo de inscritos;
- III. As quantidades representam estimativa de consumo/uso, não implicando, por si só, obrigação de contratação integral, especialmente se adotado SRP;
- IV. Itens de natureza estrutural (ex.: pórtico) poderão ter lógica de uso comum entre eventos, a depender da modelagem final (aquisição única ou locação por evento), a ser definida no Termo de Referência.

4.2. Memória de cálculo (para os dois eventos)

4.2.1. Especificações			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
LOTE 1	CAMISETA DRYFIT 100% POLIESTER, COM ACABAMENTO EM DRY ANTIBACTERIANO, ANTIPIILING, COM PROTEÇÃO UV FATOR 50+, GRAMATURA MÍNIMA DE 125G, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM SILK DIGITAL (DTF)	UND	3.000
LOTE 2	MEDALHA, 9 CM DIÂMETRO, 3.5 MM ESPESSURA, UNIDADES BANHO ENVELHECIDO, FITA PERSONALIZADA 2.5 CM (MATERIAL: METAL)	UND	3.000
	TROFÉU DE ACRILICO 30 CM DE ALTURA E 12 CM DE LARGURA (PERSONALIZADO).	UND	70
LOTE 3	CRONOMETRAGEM /LARGADA CHEGADA	UND	02
	NÚMERO DE PEITO (COM 04 ALFINETES E CHIP DESCARTAVEL)	UND	3.000
	RELOGIO DUPLA FACE P/ PÓRTICO	UND	2
LOTE 4	LÓGISTICA DE DESLOCAMENTO	UND	2
	BANANA PRATA	CAIXA	20
	MAÇÃ	CAIXA	06
LOTE 5	MELANCIA	UND	30
	PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA (MEDIDAS 4,00 M DE ALTURA (2 PEÇAS) E 4,00 M DE LARGURA (1 PEÇA) - PROFUNDIDADE/BASE: 2,00 M DE CADA LADO (2 PEÇAS). MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO BASE: Q30 FORMATO DE TRAVE COM TODOS OS PARAFUSOS E ENCAIXES INCLUIDO)	UND	01
LOTE 6	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML	UND	6.000
	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML	UND	2.000

O quantitativo projetado é compatível com o objetivo de realizar dois eventos de grande mobilização social em saúde preventiva, garantindo insumos de identificação dos participantes, hidratação, apoio alimentar, estrutura física e instrumentos de apuração técnica do evento, em patamar suficiente para alcançar o público-alvo das campanhas Março Lilás e Novembro Azul.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado evidenciou que há oferta suficiente e concorrencialmente viável para atendimento integral da demanda relacionada às corridas temáticas do Março Lilás e do Novembro Azul, tanto para bens de consumo quanto para serviços de apoio operacional de evento.

A prospecção demonstrou capacidade de fornecimento por empresas locais, regionais e de abrangência mais ampla, com aptidão para execução nos prazos compatíveis com o calendário das campanhas, o que afasta risco de inviabilidade material da contratação e reforça a pertinência da solução licitatória formalmente estruturada.

Nesse contexto, a solução mais vantajosa consiste na instauração de uma única licitação, com planejamento anual do objeto, execução parcelada por evento e adjudicação organizada por lotes tecnicamente estruturados.

Nesse sentido, ainda que o escopo contenha itens de naturezas distintas — *como gêneros alimentícios (ex.: banana) e serviços especializados (ex.: cronometragem)* — isso não impõe, por si, fracionamento em processos licitatórios independentes, desde que a modelagem preserve a divisibilidade técnica do objeto e a competitividade do mercado.

A compatibilização jurídica e econômica se dá mediante parcelamento interno por lotes funcionais, com descrição individualizada dos itens, critérios objetivos de habilitação e julgamento, e vedação de aglutinação artificial restritiva.

Assim, evita-se que itens heterogêneos sejam indevidamente reunidos em um mesmo bloco sem afinidade, ao mesmo tempo em que se mantém a racionalidade de um procedimento único para ganhos de escala administrativa, padronização, previsibilidade de execução e redução de custos indiretos da contratação.

Trata-se de solução que harmoniza eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e segurança jurídica, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com a orientação dos órgãos de controle quanto ao parcelamento do objeto segundo viabilidade técnica e econômica.

A realização de certame único por lotes também favorece o controle público: centraliza a instrução processual, uniformiza cláusulas essenciais, facilita o acompanhamento de prazos críticos, aprimora a gestão de riscos e permite resposta mais célere a intercorrências de execução nos dois eventos. Sob a ótica do interesse público, portanto, a modelagem proposta maximiza a probabilidade de entrega tempestiva e qualificada das corridas, preservando o caráter educativo, preventivo e mobilizador das campanhas municipais voltadas ao câncer do colo do útero e ao câncer de próstata.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 203.537,30 (duzentos e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**, apurado com base nas quantidades previstas e nos preços unitários de referência obtidos por pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os parâmetros regulamentares aplicáveis.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de licitação única, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por lotes funcionalmente estruturados e execução parcelada para atendimento de dois eventos oficiais do calendário municipal: a Corrida do Março Lilás e a Corrida do Novembro Azul.

A solução abrange, de forma coordenada, todos os insumos e serviços indispensáveis à realização segura e eficiente das corridas, quais sejam: materiais personalizados de identificação dos participantes, itens de premiação, serviços de cronometragem e apuração de resultados, estrutura de largada/chegada, itens de hidratação e apoio alimentar, além da logística operacional correspondente.

O desenho contratual foi concebido para atender à finalidade pública central do projeto — *promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde* — convertendo o evento esportivo em instrumento de mobilização social e aproximação da população às políticas públicas de cuidado.

Embora o objeto reúna itens de natureza distinta, a solução mantém plena adequação técnica e jurídica porque a heterogeneidade é tratada por parcelamento interno em lotes, com especificações autônomas, critérios objetivos de aceitabilidade e obrigações próprias de execução. Assim, evita-se tanto a pulverização excessiva de processos quanto a aglutinação indevida de itens incompatíveis, alcançando-se equilíbrio entre eficiência administrativa e ampliação do universo competitivo.

A execução será planejada em duas janelas operacionais (março e novembro), com cronograma de entregas, montagem, suporte e eventual reposição, de modo a assegurar tempestividade e continuidade do serviço público promocional. O modelo prevê recebimento provisório e definitivo, conferência quantitativa e qualitativa, rastreabilidade da execução e atuação de fiscal designado, com registro formal de ocorrências e aplicação de medidas corretivas e sancionatórias quando cabíveis.

No plano econômico, a solução privilegia racionalidade de escala e previsibilidade orçamentária, pois concentra atos preparatórios, reduz custos transacionais, melhora o controle de preços e facilita a governança contratual. No plano jurídico, reforça a motivação administrativa, a transparência, a isonomia entre licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa. No plano finalístico, assegura condições reais de entrega de eventos com qualidade operacional, alcance social e efetividade comunicacional das campanhas de prevenção do câncer do colo do útero e do câncer de próstata.

Em síntese, a solução como um todo é integrada, exequível e aderente ao interesse público, pois combina organização procedimental, controle administrativo e resultado social mensurável, convertendo a contratação em meio idôneo para concretização de política pública municipal de promoção da saúde.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

À luz do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



contratação deve observar o princípio do parcelamento sempre que isso for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, diretriz que também se articula com o dever de ampliar a competição e evitar concentração indevida de mercado.

A Súmula 247 do TCU consolida a mesma racionalidade: para objetos divisíveis, a regra é viabilizar adjudicação por item (ou por unidades autônomas), ressalvadas hipóteses em que haja prejuízo ao conjunto/complexo ou perda de economia de escala. Portanto, a Administração não deve optar por aglutinação global e irrestrita sem motivação técnica específica.

No caso concreto, conquanto o objeto reúna prestações materialmente distintas — *a exemplo de itens alimentícios (banana, maçã, melancia, água) e serviços especializados (cronometragem, controle de largada/chegada, apoio técnico)* — a heterogeneidade não impede a realização de uma única licitação. O ponto juridicamente relevante é que a divisibilidade seja tratada por parcelamento interno em lotes funcionais, com autonomia técnica, especificações próprias, critérios de habilitação proporcionais e julgamento apartado por lote, evitando-se tanto a pulverização ineficiente quanto a aglutinação artificial restritiva.

Assim, a modelagem adequada é: parcelar o objeto dentro do certame (lotes por natureza funcional) e, simultaneamente, não fracionar o procedimento em múltiplas licitações independentes para cada evento ou para cada item isolado. Essa solução preserva competitividade e isonomia, mas também atende à governança da contratação, pois centraliza planejamento, padroniza exigências, simplifica fiscalização, reduz custos transacionais e mitiga risco de desencontro logístico entre entregas críticas dos dois eventos.

Quanto à estruturação dos lotes, a Administração adotará o critério de afinidade técnico-funcional, com parcelamento interno do objeto em blocos autônomos de fornecimento, de modo a preservar a competitividade sem comprometer a eficiência da execução.

Portanto, a lógica é compatibilizar, de um lado, a diretriz do art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula 247 do TCU (ampliação do caráter competitivo mediante divisão do objeto divisível) e, de outro, a necessidade de governança contratual, padronização mínima e controle de resultados nos dois eventos do calendário anual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação proposta busca garantir economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando que todas as etapas do evento sejam executadas com qualidade, padronização e otimização de custos. Por meio do planejamento prévio e da pesquisa de preços junto a fornecedores da região, foi possível identificar alternativas que ofereçam o melhor custo-benefício, sem prejuízo à finalidade social do evento.

O aproveitamento dos recursos humanos será potencializado com a atuação integrada das equipes de saúde, comunicação e logística, reduzindo a necessidade de contratações adicionais e garantindo o envolvimento direto dos servidores municipais nas ações de



conscientização.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Manter o servidor que participará da aquisição, Adauto de Sousa Mendes e posterior distribuição dessa aquisição a par do conteúdo do contrato de aquisição do material afim de não ter dúvidas quanto a fiscalização na sua totalidade e treinamento quanto a novas regras dispostas na lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Podem ser consideradas contratações correlatas e/ou interdependentes as que envolvem a divulgação institucional do evento, o fornecimento de estrutura física e de apoio logístico, bem como a prestação de serviços técnicos e operacionais necessários à realização das atividades programadas.

Essas contratações, embora autônomas, convergem para um mesmo objetivo: garantir a efetividade da campanha e a ampla participação da comunidade, assegurando que todas as etapas — desde o planejamento até a execução — sejam realizadas de forma integrada, eficiente e coerente com as metas da política pública de promoção à saúde da mulher e do homem.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A realização do evento poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos, como embalagens, copos descartáveis e materiais promocionais, bem como ao possível aumento temporário de ruído e ocupação de espaços públicos.

Para mitigar esses efeitos, serão adotadas medidas preventivas e compensatórias, entre as quais destacam-se:

- Disponibilização de lixeiras e pontos de coleta seletiva ao longo do percurso e na área de concentração do evento;
- Orientação aos participantes e equipes de apoio quanto ao descarte adequado de resíduos; Utilização preferencial de materiais recicláveis e biodegradáveis, reduzindo o impacto ambiental;
- Limpeza imediata das áreas utilizadas após o término do evento;
- Planejamento do evento em horários adequados, minimizando transtornos à vizinhança e ao tráfego local.

Com essas medidas, busca-se garantir que o evento transcorra de forma ambientalmente responsável, alinhando a ação de promoção à saúde com os princípios da sustentabilidade e do respeito ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado

Caratinga/MG, 12 de fevereiro de 2026

Paula Cristina da Silva Botelho
Secretária de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de bens e a prestação de serviços necessários ao planejamento, à organização e à execução dos eventos esportivos de promoção da saúde denominados “**Corrida do Março Lilás**” e “**Corrida do Novembro Azul**”, compreendendo, em linhas gerais, a confecção e entrega de itens de identificação dos participantes, a prestação de serviços técnicos de apoio à prova — inclusive cronometragem e apuração de resultados —, a disponibilização de estrutura de largada/chegada, bem como o fornecimento de itens de hidratação e alimentação, conforme condições, quantitativos estimados e critérios de execução previstos neste TR e em seus anexos.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar, com padrão adequado de qualidade, segurança e eficiência operacional, a realização dos eventos “Corrida do Março Lilás” e “Corrida do Novembro Azul”, inseridos na estratégia municipal de promoção da saúde e prevenção de agravos, com foco na conscientização sobre o câncer do colo do útero e o câncer de próstata.

1.3. A execução dessas ações demanda estrutura material e suporte técnico especializados — *incluindo itens de identificação dos participantes, cronometragem, apuração de resultados, estrutura de largada/chegada, hidratação e alimentação* — que extrapolam a capacidade de atendimento integral por meios próprios da Administração. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para assegurar planejamento adequado, logística eficiente, regularidade da execução e efetividade das campanhas, promovendo maior alcance social, estímulo a hábitos saudáveis e aproximação da população às políticas públicas de saúde.

1.4. Segue as especificações detalhadas:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	01	CAMISETA DRYFIT 100% POLIESTER, COM ACABAMENTO EM DRY ANTIBACTERIANO, ANTIPIILING, COM PROTEÇÃO UV FATOR 50+, GRAMATURA MÍNIMA DE 125G, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM SILK DIGITAL (DTF)	UND	3.000	R\$ 40,17	R\$ 120.500,00
02	02	MEDALHA, 9 CM DIÂMETRO, 3.5 MM ESPESSURA, UNIDADES BANHO ENVELHECIDO, FITA PERSONALIZADA 2.5 CM (MATERIAL: METAL)	UND	3.000	R\$ 15,30	R\$ 45.900,00
	03	TROFÉU DE ACRILICO 30 CM	UND	70	R\$ 41,67	R\$ 2.916,67



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



		DE ALTURA E 12 CM DE LARGURA (PERSONALIZADO).				
03	04	CRONOMETRAGEM /LARGADA CHEGADA	UND	02	R\$ 2.266,67	R\$ 4.533,33
	05	NÚMERO DE PEITO (COM 04 ALFINETES E CHIP DESCARTAVEL)	UND	3.000	R\$ 4,07	R\$ 12.200,00
	06	RELOGIO DUPLA FACE P/ PÓRTICO	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	07	LÓGISTICA DE DESLOCAMENTO	UND	2	R\$ 833,33	R\$ 1.666,67
04	08	BANANA PRATA	CAIXA	20	R\$ 72,60	R\$ 1.452,00
	09	MAÇÃ	CAIXA	06	R\$ 59,94	R\$ 359,64
	10	MELANCIA	UND	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
05	11	PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA (MEDIDAS 4,00 M DE ALTURA (2 PEÇAS) E 4,00 M DE LARGURA (1 PEÇA) - PROFUNDIDADE/BASE: 2,00 M DE CADA LADO (2 PEÇAS). MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO BASE: Q30 FORMATO DE TRAVE COM TODOS OS PARAFUSOS E ENCAIXES INCLUIDO)	UND	01	R\$ 1.648,99	R\$ 1.648,99
06	12	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML	UND	6.000	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
	13	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML	UND	2.000	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar já aprovado, que identificou, de forma motivada, a necessidade administrativa de viabilizar os eventos “Corrida do Março Lilás” e “Corrida do Novembro Azul” como instrumentos de promoção da saúde, prevenção de agravos e mobilização social em torno das campanhas de prevenção do câncer do colo do útero e do câncer de próstata.

2.2. A solução adotada consiste na realização de licitação única, com execução programada para os dois eventos do calendário anual, estruturada por lotes funcionais, abrangendo: (i) itens de identificação dos participantes; (ii) serviços técnicos de apoio à prova, inclusive cronometragem e apuração de resultados; (iii) estrutura de largada/chegada; e (iv) itens de hidratação e alimentação. Essa modelagem permite coordenação operacional unificada, padronização mínima de execução, melhor governança contratual e mitigação de riscos de descontinuidade entre os eventos.

2.3. Do ponto de vista jurídico e econômico, a solução está aderente ao regime de parcelamento da Lei nº 14.133/2021, visto que o planejamento de compras deve observar o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com análise da divisão em lotes, ampliação da competição e prevenção de concentração de mercado; e, de outro lado, admite-se não parcelar em excesso quando houver risco ao conjunto da solução ou perda de vantagem administrativa/economia de escala.

2.4. A opção por lotes funcionais em certame único também se harmoniza com a diretriz da Súmula 247 do TCU — adjudicação por item/unidades autônomas em objetos



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



divisíveis, sem prejuízo do conjunto e sem perda de economia de escala —, preservando competitividade sem sacrificar eficiência de gestão e coerência logística do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender, cumulativamente, a requisitos técnicos, operacionais, sanitários e jurídicos aptos a assegurar a execução regular dos eventos “Corrida do Março Lilás” e “Corrida do Novembro Azul”, com padrão adequado de qualidade, segurança, eficiência logística e aderência à finalidade pública de promoção da saúde.

4.2. A execução ocorrerá de forma parcelada por evento, observando cronograma definido pela Administração, com entregas, montagem/instalação, operação e desmontagem (quando cabível), em prazos compatíveis com a data de cada corrida, bem como suporte operacional no dia do evento.

4.3. Em razão da natureza divisível do objeto, a contratação será organizada em lotes funcionalmente autônomos, preservando-se a unidade do certame e a competitividade entre fornecedores especializados, nos termos do art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e da orientação da Súmula 247 do TCU.

4.4. O prazo de entrega dos bens e de disponibilização dos serviços será contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, devendo observar o cronograma oficial de cada evento (Março Lilás e Novembro Azul), nos seguintes termos mínimos:

4.4.1. itens de identificação dos participantes e premiação: entrega em até **10 (dez) dias corridos** antes da data de cada corrida;

4.4.2. estrutura de largada/chegada e serviços técnicos de prova (inclusive cronometragem, quando aplicável): instalação, configuração e testes concluídos com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** do início do evento.

4.4.3. itens de hidratação e alimentação: entrega no local indicado pela Administração até **2 (duas) horas** antes da largada, resguardadas as condições de conservação, higiene e validade;

4.5. em caso de desconformidade, a contratada deverá promover substituição/complementação imediata, no prazo máximo de 2 (duas) horas da notificação da fiscalização, sem ônus para a Administração.

4.6. A Administração expedirá a AF/OS com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos** da data prevista para cada evento, contendo quantitativos, local de entrega/execução, responsável pelo recebimento e demais instruções operacionais.

4.7. Eventual atraso na expedição da AF/OS pela Administração implicará a readequação proporcional dos prazos de execução da contratada, sem aplicação de penalidade por mora relativamente ao período correspondente ao atraso administrativo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será parcelada, por evento e por lote, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), conforme a natureza da prestação (fornecimento de bens ou serviços).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 5.2.** A Administração expedirá a AF/OS com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para cada corrida,
- 5.3.** Os prazos de entrega e de disponibilização dos serviços observarão o disposto no item 4.4 deste TR e serão contados do recebimento da AF/OS pela contratada.
- 5.4.** A execução ocorrerá no Município de Caratinga/MG, em local(is) previamente indicado(s) pela Administração, compreendendo percurso, concentração, largada e chegada, sem prejuízo de pontos auxiliares de apoio logístico.
- 5.5.** A contratada deverá executar integralmente o objeto com meios próprios, arcando com transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, suporte técnico, desmontagem e retirada de materiais/equipamentos, quando cabível, bem como com todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução.
- 5.6.** Para os itens de identificação, premiação e materiais personalizados, a produção somente poderá ser iniciada após validação da arte/layout pela Administração, observado o cronograma oficial de cada evento.
- 5.7.** Para os serviços técnicos de prova (inclusive cronometragem e apuração, quando aplicável), a contratada deverá disponibilizar equipe suficiente, equipamentos em pleno funcionamento e testes prévios, assegurando a continuidade operacional durante toda a realização do evento.
- 5.8.** Para os itens de hidratação e alimentação, a entrega deverá ocorrer em condições adequadas de conservação, higiene, integridade e validade, com distribuição nos pontos definidos pela fiscalização.
- 5.9.** Em caso de desconformidade quantitativa ou qualitativa, a fiscalização poderá recusar total ou parcialmente o objeto, devendo a contratada promover substituição, correção ou complementação nos prazos do item 4.4, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.10.** O recebimento observará as seguintes etapas:
- I – recebimento provisório, para conferência inicial de quantidade, integridade e aderência formal ao solicitado;
- II – recebimento definitivo, após verificação de conformidade técnica e funcional, com ateste do fiscal/gestor do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, falhas ou defeitos supervenientes.
- 5.11.** A contratada deverá manter preposto indicado para interlocução com a fiscalização durante toda a execução, com poderes para adoção imediata de providências corretivas.
- 5.12.** Eventual atraso na emissão da AF/OS pela Administração ensejará readequação proporcional dos prazos executórios da contratada, sem aplicação de penalidade por mora no período correspondente ao atraso administrativo.
- 5.13.** Ocorrendo caso fortuito, força maior, determinação de autoridade competente ou necessidade superveniente de interesse público que implique alteração de data/horário/local do evento, a execução poderá ser reprogramada pela Administração, com adequação formal do cronograma e manutenção do equilíbrio contratual, quando cabível.
- 5.14.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), competindo à fiscalização registrar ocorrências, determinar correções, atestar cumprimento e propor aplicação das medidas previstas no edital, no contrato e na legislação pertinente.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como Gestor do Contrato e Fiscal(is) do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 017/2024, competindo-lhes adotar as providências necessárias à verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.2. A designação do Gestor e do(s) Fiscal(is), titular(es) e suplente(s), será formalizada por ato administrativo próprio, com ciência expressa dos designados acerca de suas atribuições, responsabilidades e limites de atuação.

6.3. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legalmente previstas:

I – coordenar a execução global do ajuste;

II – acompanhar prazos contratuais e cronograma de execução por evento;

III – promover a interlocução institucional com a contratada;

IV – instruir pedidos de alteração contratual, prorrogação, reequilíbrio e repactuação, quando cabíveis;

V – consolidar informações técnicas e administrativas para subsidiar decisões da autoridade competente;

VI – encaminhar, quando necessário, proposta de aplicação de sanções.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato, observado o escopo de cada lote:

I – verificar a conformidade da execução com o TR, proposta vencedora e instrumento contratual;

II – acompanhar entrega, montagem, operação e desmontagem dos itens/serviços;

III – atestar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo;

IV – registrar ocorrências, inconformidades e determinações de correção;

V – comunicar ao Gestor, de imediato, fatos que possam comprometer a execução, o prazo ou a qualidade do objeto.

6.5. A fiscalização poderá ser apoiada por equipe técnica auxiliar, quando a complexidade operacional do evento assim exigir, sem prejuízo da responsabilidade funcional dos agentes formalmente designados.

6.6. A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante toda a execução, com poderes para receber notificações e adotar providências imediatas, especialmente no período de pré-evento e no dia da prova.

6.7. Todas as ocorrências relacionadas à execução deverão ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo e, quando aplicável, em relatório de fiscalização, contendo descrição do fato, medida adotada, prazo concedido e resultado da providência.

6.8. Constatado descumprimento contratual, a contratada será notificada para saneamento no prazo fixado pela fiscalização, observado o disposto neste TR quanto aos prazos específicos de substituição, correção e complementação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. O recebimento do objeto observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, condicionadas à verificação quantitativa e qualitativa da execução, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades supervenientes.

6.10. O ateste de execução, para fins de liquidação e pagamento, ficará condicionado à comprovação do adimplemento das obrigações contratuais, facultada a realização de glosas proporcionais quando verificada inexecução parcial, execução inadequada ou descumprimento de níveis mínimos de qualidade.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.11. A atuação fiscalizatória da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais decorrentes da contratação.

6.12. Fica, desde já, designado como Fiscal do Contrato o servidor Adauto de Sousa Mendes, e como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, sem prejuízo de futuras substituições mediante ato formal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual será realizada conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, considerando os seguintes critérios:

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.5. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



017/2024, por se tratar de bens e serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observada a modelagem por lotes funcionalmente autônomos, de modo a compatibilizar competitividade, economicidade e eficiência da execução contratual.

8.3. Da Habilitação Jurídica:

8.3.1. Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST - CNDT);

8.4.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

8.4.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Para o LOTE 03 (serviços técnicos de prova):

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para execução de serviços compatíveis com o lote, especialmente quanto às características tecnológicas e operacionais de cronometragem, controle de largada/chegada e apuração de resultados, em condições equivalentes de complexidade e prazo.

b) Será admitida a soma de atestados para demonstração da aptidão técnico-operacional, desde que haja pertinência com o objeto do lote.

8.6.2. Para o LOTE 04 (itens de alimentação):

a) Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, emitido por autoridade sanitária municipal e/ou estadual competente.

8.7 - Documentos complementares:

8.7.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e de seus anexos.

8.7.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e de que não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa de licitar/contratar com o Poder Público, sem prejuízo das verificações cadastrais cabíveis pela Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 203.537,30 (duzentos e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIFORMES: 0207041030100012261000339030230000 - **FICHA: 3842**

ALIMENTAÇÃO: 0207041030100012261000339030070000 - **FICHA: 3841**

ESPORTIVO: 0207041030100012261000339030230000 - **FICHA: 3789**



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



SERVIÇO: 0207041030100012261000339039990000 - **FICHA :2874**

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. Sem prejuízo das demais disposições do Edital, deste Termo de Referência e do instrumento contratual, constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no TR, na proposta vencedora e na AF/OS emitida pela Administração.

11.1.2. Disponibilizar todos os recursos materiais, humanos, logísticos e tecnológicos necessários à plena execução do objeto, incluindo transporte, carga/descarga, montagem, instalação, operação, suporte técnico, desmontagem e retirada, quando aplicável ao lote contratado.

11.1.3. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, inclusive para receber notificações e adotar providências imediatas.

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e de execução, observando o cronograma oficial de cada evento e as instruções da fiscalização.

11.1.5. Substituir, corrigir ou complementar, sem ônus para a Administração e no prazo fixado, bens/serviços recusados por desconformidade quantitativa ou qualitativa.

11.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitada.

11.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Administração e os empregados/prepostos da contratada.

11.1.8. Observar as normas de segurança, sanitárias e de postura aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à conservação, transporte e validade dos itens de hidratação/alimentação, quando incidentes.

11.1.9. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

11.1.10. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admissível na forma do edital/contrato.

11.1.11. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual e observar, quando houver tratamento de dados pessoais, as diretrizes da LGPD e as instruções da Administração.

11.1.12. Comunicar imediatamente ao Gestor/Fiscal qualquer fato superveniente que possa comprometer prazos, qualidade ou continuidade da execução.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Expedir AF/OS com a antecedência mínima prevista neste TR, contendo especificações, quantitativos, local e cronograma de execução.

11.2.2. Prestar as informações e orientações necessárias à execução do objeto, inclusive validação de artes/layouts e definição de locais/horários, quando cabível.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados, registrando ocorrências e adotando as providências cabíveis.

11.2.4. Receber o objeto provisória e definitivamente, após verificação de conformidade com as exigências contratuais.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.2.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e prazo previstos no edital/contrato, após o ateste da execução e a regular liquidação da despesa.

11.2.6. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades ou inadimplementos, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.

11.2.7. Aplicar as penalidades contratuais e legais nas hipóteses de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.8. Promover os atos administrativos de sua competência indispensáveis à execução do objeto (acesso aos locais, alinhamento operacional, coordenação institucional e demais providências internas).

11.3. DAS PENALIDADES:

11.3.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada implicará a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração e rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.3.2. O atraso no pagamento por parte da Administração Municipal, quando não justificado, poderá ensejar a atualização dos valores devidos, conforme os critérios legais aplicáveis.

Caratinga/MG, 12 de fevereiro de 2026.

Paula Cristina da Silva Botelho
Secretária de Saúde



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de bens e a prestação de serviços necessários à execução dos eventos de promoção à saúde denominados “Corrida do março Lilás” e “Corrida do novembro Azul”.

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1			
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de bens e a prestação de serviços necessários à execução dos eventos de promoção à saúde denominados “Corrida do março Lilás” e “Corrida do novembro Azul”.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de bens e a prestação de serviços necessários à execução dos eventos de promoção à saúde denominados “Corrida do março Lilás” e “Corrida do novembro Azul”.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por ____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



-
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Uniforme – Ficha 3842 – 0207041030100012261000339030230000

Alimentação – Ficha 3841 – 0207041030100012261000339030070000

Esportivo – Ficha 3789 – 0207041030100012261000339030230000

Serviço – Ficha 2874 – 0207041030100012261000339039990000

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxxxx/xx, de de 202xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: _____ - CPF: _____